Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
30 DE JULHO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.002

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO 7
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO 8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 8
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL 11
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO 12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO 13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 14
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL 18
SECRETARIA DE SAÚDE 19
SECRETARIA DE TURISMO 19
PREVIPALMAS 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.965, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto n° 2.724, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Munícipio de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, para redistribuir o cargo que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no parágrafo único do art. 5° da Lei n° 3.173, de 8 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído no Decreto n° 2.724, de 25 de junho de 2025, 1 (um) cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-4, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Gabinete do Prefeito, constante do subitem 1.1 do inciso I do Anexo II, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, constante do inciso II do Anexo XXVI ao mesmo Decreto.

Art. 2º É incluído o subitem 1.5 - Assessoria Especial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, constante no inciso I do Anexo XXVI ao Decreto nº 2.724, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.966, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política de Governança nas Contratações Públicas, dispõe sobre a modernização da instrução processual e o uso de Inteligência Artificial nas contratações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao instituir o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece o planejamento, a governança, a gestão de riscos e a segurança jurídica como fundamentos essenciais dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Governança Pública, regulamentada pelo Decreto nº 2.736, de 4 de agosto de 2025, que orienta a atuação administrativa pela gestão por resultados, controle de riscos e tomada de decisão baseada em evidências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município, inclusive quanto à instrução, fiscalização e liquidação das despesas decorrentes das contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da instrução processual das licitações e contratações públicas, com o objetivo de padronizar procedimentos, mitigar falhas formais e melhorar a qualidade técnica da documentação da fase preparatória;

CONSIDERANDO que a adoção de soluções tecnológicas e de inteligência artificial pode contribuir para a eficiência administrativa, desde que utilizada como instrumento de apoio, sob supervisão humana, sem substituição do juízo decisório do agente público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que impõe deveres de proteção, segurança e tratamento adequado de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada dos órgãos e entidades da administração municipal para o fortalecimento da governança, do controle preventivo e da segurança jurídica das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Política de Governança das Contratações Públicas, e do uso de Inteligência Artificial, de forma sistêmica, coordenada e alinhada ao interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É instituída, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Palmas, a Política de Governança nas Contratações Públicas - PGCP, que compreende a modernização

Assinado de forma digital por ROLF COSTA VIDAL:02708800388
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=14592578000199, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ROLF COSTA VIDAL:02708800388
Dados: 2026.07.30 21:04:28 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20044

da instrução processual e o estabelecimento de diretrizes para o uso responsável, ético e seguro da Inteligência Artificial - IA nas contratações públicas.

Art. 2º A PGCP de que trata este Decreto tem por finalidades:

I - fortalecer o planejamento das contratações públicas, assegurando a racionalidade administrativa, a padronização procedimental e a segurança jurídica na fase preparatória;

II - aprimorar a qualidade técnica da instrução processual, com foco na prevenção de riscos, na eficiência administrativa e na conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - disciplinar o uso de soluções tecnológicas e de IA como instrumentos de apoio à tomada de decisão administrativa, vedada a substituição do juízo humano;

IV - promover a governança, a integridade, a transparência e a responsabilização no ciclo das contratações públicas.

V - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

VI - prevenir a ocorrência de contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como de superfaturamento na execução dos contratos, mediante controles internos de gestão proporcionais aos riscos;

VII - incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável, assegurados o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA
DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 3º A PGCP constitui instrumento institucional de coordenação, integração e racionalização do planejamento, da instrução processual e da gestão das contratações.

Parágrafo único. A PGCP possui natureza estratégica, orientativa, estruturante, respeitadas as competências legais previstas na legislação aplicável.

Art. 4º A PGCP será orientada, dentre outras, pelas seguintes diretrizes:

I - fortalecimento da fase de planejamento da contratação, como pressuposto de eficiência, economicidade e mitigação de riscos;

II - padronização de procedimentos, documentos e fluxos processuais, respeitadas as especificidades de cada objeto;

III - adoção de práticas de gestão de riscos e de controle preventivo da legalidade;

IV - estímulo à inovação administrativa e à utilização de soluções tecnológicas compatíveis com o interesse público;

V - promoção da transparência, da integridade e da rastreabilidade dos atos administrativos;

VI - promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável -ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e com as políticas públicas municipais correlatas;

VII - promoção do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

VIII - fomento à competitividade dos certames, com a redução de barreiras de entrada a fornecedores em potencial, incluídos novos parceiros;

IX - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, para a busca de soluções que maximizem a efetividade das contratações;

X - desburocratização, uso de linguagem simples e de tecnologia, e observância das diretrizes de governo digital, nos termos da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

XI - fomento à acessibilidade e à inclusão;

XII - estímulo à gestão do conhecimento, à profissionalização e à gestão por competências das unidades e dos agentes que atuam no processo de contratação;

XIII - promoção das contratações compartilhadas e sustentáveis, sempre que pertinente.

Art. 5º A modernização da instrução processual das contratações públicas compreenderá, especialmente:

I - o aprimoramento técnico dos artefatos da fase preparatória previstos na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

II - a utilização de metodologias, modelos e referenciais técnicos padronizados;

III - a integração entre planejamento estratégico, planejamento orçamentário e planejamento das contratações;

IV - a redução de retrabalho, falhas formais e inconsistências técnicas nos processos administrativos;

V - a adoção de linguagem simples, clara e acessível e, sempre que possível, de recursos visuais nos documentos da fase preparatória e nos atos de comunicação processual;

VI - o fomento ao emprego de tecnologias digitais padronizadas, integradas e seguras, que permitam a condução das contratações em formato eletrônico e a rastreabilidade dos atos.

Art. 6º São instrumentos de governança das contratações públicas municipais, dentre outros:

I - o Plano de Contratações Anual - PCA, nos termos do Decreto nº 2.460, de 2023;

II - o Plano de Logística Sustentável - PLS, ou instrumento equivalente, quando instituído, que estabeleça objetivos, ações e metas voltados à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

III - o plano ou as ações anuais de capacitação dos agentes que atuam no processo de contratação;

IV - o plano de tratamento de riscos do macroprocesso de contratações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município

CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

V - as políticas de gestão de estoques, de compras compartilhadas e de interação com o mercado fornecedor.

§ 1º Os instrumentos de governança de que trata este artigo deverão estar alinhados entre si, ao planejamento estratégico municipal e às leis orçamentárias.

§ 2º O PLS, quando instituído, norteará a elaboração do PCA, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, termos de referência e projetos básicos de cada contratação.

Art. 7º A gestão de riscos e o controle preventivo do macroprocesso de contratações observarão as seguintes diretrizes:

I - estabelecimento de diretrizes e metodologia específica para o macroprocesso de contratações e para os processos específicos de contratação, observada a Política Municipal de Gestão de Riscos;

II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, suprimindo-se rotinas puramente formais, de modo a racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação;

III - garantia de acesso tempestivo, pelos responsáveis pela tomada de decisão em todos os níveis, às informações relativas aos riscos a que está exposto o processo de contratações, inclusive para fins de delegação de competência, se for o caso;

IV - inclusão, nas atividades de controle interno e de auditoria, da avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações, observada a distinção conceitual entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos, e auditoria interna, vedada a atribuição de atividades de cogestão à unidade de auditoria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se sem prejuízo dos relatórios de gestão de riscos relativos à execução do PCA, previstos no Decreto nº 2.460, de 2023.

Art. 8º A política de gestão por competências e capacitação será adotada pelos órgãos e entidades, sob coordenação pedagógica da Escola de Governo de Palmas - EGP, aos quais incumbe:

I - definir as funções-chave ligadas à governança e à gestão das contratações, de acordo com os processos de trabalho e a estrutura de cada órgão ou entidade;

II - observar, na designação dos ocupantes das funções-chave, os perfis de competências e os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público, evitando-se a sobrecarga de atribuições;

III - promover ações permanentes de capacitação dos dirigentes, agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissões de contratação, servidores que atuam no planejamento e na pesquisa de preços, e gestores e fiscais de contratos, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais, inclusive quanto ao uso responsável de ferramentas de IA.

Art. 9º Para o fomento da integridade nas contratações públicas, compete aos órgãos e entidades:

I - observar e disseminar as normas de ética e de conduta aplicáveis aos agentes públicos que atuam no processo de contratação, especialmente as disposições do Decreto nº 2.423, de 2 de outubro de 2023;

II - assegurar que sejam apurados, de ofício, os fatos com indício de irregularidade ou contrários à política de governança das contratações, promovendo-se a responsabilização em caso de comprovação, observado, quando aplicável, o disposto no Decreto nº 2.403, de 15 de agosto de 2023;

III - exigir a implantação de programa de integridade pelo contratado nas contratações de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, e avaliar a pertinência de sua previsão nos demais casos, quando aplicável;

IV - promover ambiente negocial íntegro e confiável na relação com o mercado fornecedor.

Art. 10. Na interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais, os órgãos e entidades deverão:

I - promover diálogo regular e transparente, especialmente quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, de forma a obter insumos para a otimização das especificações dos objetos, dos parâmetros de mercado e das obrigações da futura contratada, observado o art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluídos novos concorrentes e microempresas e empresas de pequeno porte;

III - observar a devida transparência acerca dos eventos da fase de seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade.

Art. 11. As contratações de bens e serviços de uso comum pelos órgãos e entidades municipais serão realizadas, preferencialmente, de forma compartilhada ou centralizada, com o objetivo de promover ganho de escala, padronização e racionalização administrativa.

§ 1º As compras compartilhadas bem-sucedidas deverão servir de base para a padronização de editais e demais artefatos da fase preparatória.

§ 2º As contratações compartilhadas deverão priorizar, sempre que possível, práticas e critérios de sustentabilidade.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto nos Decretos nº 2.460 e nº 2.461, ambos de 15 de dezembro de 2023, a gestão dos contratos observará as seguintes diretrizes complementares:

I - avaliação da atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, com base em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - padronização dos procedimentos de fiscalização contratual e modelagem do processo sancionatório, com critérios objetivos e isonômicos para a dosimetria das sanções, observados o devido processo legal e o contraditório;

III - constituição de base de dados de lições aprendidas na execução contratual, a partir dos relatórios finais de gestão dos contratos, como forma de aprimoramento contínuo das contratações.

Art. 13. À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão compete:

I - a coordenação, o acompanhamento dos resultados e o monitoramento do cumprimento da PGCP, sob a supervisão do Núcleo de Governança e Gestão - NGG, instituído pelo Decreto nº 2.736, de 4 de agosto de 2025, observados:

a) os princípios da segregação de funções;

b) a autonomia decisória das unidades demandantes; e

c) a responsabilidade individual dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação;

II - no âmbito da PGCP, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas:

a) coordenar e implementar diretrizes, normas complementares e instrumentos técnicos voltados à qualificação da instrução processual;

b) propor modelos padronizados de documentos, minutas, fluxos e listas de verificação aplicáveis às contratações públicas;

c) orientar tecnicamente os órgãos e entidades quanto ao planejamento das contratações e às boas práticas de governança, observadas a metodologia e as diretrizes da Política Municipal de Gestão de Riscos, coordenada pela Controladoria-Geral do Município;

d) fomentar a adoção de soluções inovadoras e tecnologias de apoio à gestão das contratações, observados os limites legais;

e) promover a articulação institucional com os órgãos de controle e de assessoramento jurídico, respeitadas as respectivas

competências, com o objetivo de promover o aprimoramento contínuo do sistema de contratações públicas;

f) propor indicadores, metas e painéis destinados ao monitoramento da gestão das contratações públicas e ao fornecimento de subsídios à tomada de decisão pelo NGG e pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A atuação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ocorrerá de forma transversal e colaborativa, mediante orientação técnica, normatização complementar e suporte metodológico, vedada qualquer interferência na competência decisória das autoridades demandantes ou contratantes.

Art. 14. A PGCP será executada de forma sistêmica e integrada, com a participação dos órgãos e entidades da administração municipal, respeitadas suas competências legais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão observar as diretrizes, normas e padrões estabelecidos no âmbito da PGCP, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações.

Art. 15. A alta administração municipal, com o suporte do NGG e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, implementará e manterá mecanismos de acompanhamento da governança das contratações públicas, estabelecendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações, tais como o percentual de contratações compartilhadas, o índice de licitações desertas ou fracassadas e o quantitativo de contratações diretas;

II - iniciativas que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional, com apoio dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo;

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 16. Poderão ser requisitadas informações técnicas, dados e subsídios dos órgãos e entidades municipais, sempre que necessários ao aprimoramento da governança, da padronização e da modernização da instrução processual das contratações.

CAPÍTULO III
DA MODERNIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA PARA USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 17. A modernização da instrução processual das contratações públicas compreende a adoção de métodos, ferramentas e tecnologias que promovam eficiência administrativa, padronização, rastreabilidade e segurança jurídica, observada a legislação aplicável.

Art. 18. É autorizada a utilização de ferramentas de IA, inclusive generativa, como instrumento de apoio técnico à instrução processual das contratações públicas, vedada a substituição do juízo humano e da decisão administrativa.

Art. 19. A Política de Governança para uso de Inteligência Artificial - PGIA nas contratações públicas reger-se-á, sem prejuízo de outros, pelos seguintes princípios:

I - supervisão humana permanente, com validação obrigatória por agente público competente;

II - transparência e explicabilidade, assegurada a possibilidade de auditoria dos atos e documentos produzidos com apoio tecnológico;

III - segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

IV - responsabilização administrativa, sendo imputáveis ao agente público os atos praticados com auxílio da tecnologia;

V - finalidade pública e proporcionalidade, vedado o uso da IA para fins alheios ao interesse público.

Art. 20. As ferramentas de IA poderão ser utilizadas como suporte técnico na elaboração, revisão, análise e tratamento de dados destinados à produção dos documentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 2.460, de 2023, especialmente na fase preparatória da contratação.

Art. 21. O uso de IA poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

I - no Documento de Formalização da Demanda - DFD, para apoio à descrição da necessidade administrativa e ao alinhamento com o planejamento institucional;

II - no Estudo Técnico Preliminar - ETP, para:

a) identificação e comparação de soluções disponíveis no mercado;

b) estimativa preliminar de custos e análise do custo do ciclo de vida do objeto;

c) levantamento de normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis;

III - na matriz de riscos, para identificação, classificação e proposição de medidas mitigadoras de riscos administrativos, contratuais e operacionais;

IV - no termo de referência ou projeto básico, para:

a) definição técnica do objeto e dos requisitos de desempenho e qualidade;

b) estruturação dos modelos de execução, medição e pagamento;

c) apoio à redação das obrigações das partes;

V - na pesquisa de preços, para coleta, organização, consolidação, tratamento estatístico e análise comparativa de dados provenientes de bases públicas, painéis referenciais, bancos oficiais, atas de registro de preços e contratações similares, sem prejuízo da observância das fontes, metodologias, parâmetros e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, e nos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente no Decreto nº 2.460, de 2023;

VI - no acompanhamento da execução contratual, para apoio à análise de relatórios, controle de prazos e verificação de requisitos objetivos de conformidade, observadas as normas de execução e gestão das despesas públicas do Decreto nº 2.461, de 2023.

Parágrafo único. O rol de hipóteses previsto nos incisos do caput deste artigo é exemplificativo, admitindo-se a utilização de IA como apoio técnico a outros atos e documentos da instrução processual, desde que respeitados os princípios e limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 22. Para fins de segurança da informação e proteção do interesse público, é vedada a utilização de credenciais institucionais da Administração Municipal para cadastro, autenticação ou uso de plataformas de IA que não sejam previamente autorizadas ou homologadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 23. É vedada a submissão, o tratamento ou o processamento de informações em ferramentas de IA que não assegurem, de forma contratual ou técnica, a confidencialidade e a não utilização dos dados para treinamento de modelos, nas seguintes hipóteses:

I - dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em desacordo com a LGPD;

II - informações protegidas por sigilo legal, fiscal, bancário, comercial ou classificadas nos termos da legislação vigente;

III - informações estratégicas relacionadas às contratações públicas, tais como orçamentos estimados sob sigilo, anteprojetos, minutas de editais ou quaisquer dados cuja divulgação possa comprometer a isonomia ou a competitividade do certame.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando os dados forem previamente anonimizados de forma irreversível, que impossibilite a identificação dos titulares.

Art. 24. A utilização de ferramentas tecnológicas, inclusive de IA, no âmbito das contratações públicas, não substitui, em nenhuma hipótese, o juízo técnico, jurídico ou decisório do agente público competente.

§ 1º Todo conteúdo, dado, análise, minuta ou documento elaborado com apoio de IA deverá ser obrigatoriamente submetido à conferência, revisão crítica, validação e adequação normativa pelo servidor responsável pela instrução processual, vedada sua utilização mediante mera reprodução automática, sem análise técnica individualizada.

§ 2º O servidor responsável deverá consignar expressamente nos autos declaração de que procedeu à revisão, validação e verificação crítica do conteúdo gerado com apoio de IA, bem como assumir a responsabilidade funcional, técnica e administrativa pelo material incorporado ao processo.

§ 3º É vedada a geração, por delegação, de atos administrativos de natureza decisória, opinativa vinculante ou de competência exclusiva de autoridade administrativa, tais como:

I - homologação de licitações e adjudicação de objetos;

II - autorização de contratações diretas;

III - aplicação de sanções administrativas;

IV - atestação de despesas e liquidação de pagamentos, nos termos do Decreto nº 2.461, de 2023.

Art. 25. O agente público que utilizar ferramentas tecnológicas ou de IA permanece integralmente responsável pela legalidade, veracidade, motivação e qualidade técnica dos atos e documentos produzidos, por não constituir o uso da tecnologia causa excludente ou atenuante de responsabilidade administrativa, civil ou penal.

Parágrafo único. Eventuais falhas, inconsistências ou imprecisões decorrentes do uso de ferramentas tecnológicas deverão ser corrigidas pelo agente responsável, antes da prática do ato administrativo.

Art. 26. Os processos administrativos de contratação pública que tenham sido instruídos com apoio de ferramentas de IA deverão, sempre que tecnicamente viável, conter registro expresso nos autos acerca da utilização da tecnologia, em observância aos princípios da transparência, da motivação, da publicidade e da rastreabilidade administrativa.

§ 1º O registro de que trata o caput deste artigo deverá indicar, sempre que possível, a ferramenta de IA utilizada, bem como os parâmetros, comandos, instruções ou prompts empregados para a geração do conteúdo, documento, minuta ou manifestação produzida com apoio da tecnologia.

§ 2º A ausência das informações previstas no § 1º do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada nos autos, quando houver impossibilidade técnica, limitação operacional ou risco à segurança da informação, observadas as normas aplicáveis.

Art. 27. A PGIA compreende o monitoramento e a avaliação da aplicação das diretrizes estabelecidas neste Decreto, exercidos de forma sistêmica e articulada entre:

I - a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, como órgão coordenador da PGCP e da PGIA;

II - a Controladoria-Geral do Município, no exercício das atividades de controle interno, auditoria e gestão de riscos;

III - a Procuradoria-Geral do Município de Palmas, no âmbito da orientação jurídica e da uniformização da interpretação normativa.

Art. 28. No âmbito da PGIA, compete:

I - à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

a) monitorar a aderência dos órgãos e entidades às diretrizes de governança, modernização da instrução processual e uso de IA;

b) promover o aperfeiçoamento contínuo dos fluxos, modelos e práticas de planejamento das contratações;

c) articular-se com os órgãos de controle e assessoramento jurídico para prevenção de riscos e mitigação de inconsistências técnicas ou jurídicas;

d) promover a integração entre o planejamento estratégico, o planejamento orçamentário e o planejamento das contratações;

e) estabelecer padrões, fluxos e orientações técnicas voltadas à qualificação da fase preparatória;

f) monitorar a aplicação das diretrizes de governança e modernização da instrução processual pelos órgãos e entidades;

g) estimular a adoção de boas práticas, inovação administrativa e uso responsável de tecnologias no âmbito das contratações;

II - à Controladoria-Geral do Município:

a) avaliar os riscos associados ao uso de tecnologias e de IA nas contratações, bem como verificar a efetividade da supervisão humana e da conformidade procedimental;

b) acompanhar e avaliar a efetividade da Política de Governança das Licitações e Contratações Públicas;

c) auditar a conformidade dos processos administrativos, inclusive aqueles instruídos com apoio de IA;

d) propor medidas corretivas e recomendações voltadas à mitigação de riscos e ao aprimoramento do controle processual;

III - à Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

a) orientar juridicamente quanto aos limites legais do uso de tecnologias na motivação dos atos administrativos e promover a uniformização de entendimentos jurídicos relacionados à matéria;

b) uniformizar entendimentos jurídicos relacionados à governança, à modernização da instrução processual e ao uso de IA;

c) atuar preventivamente na mitigação de riscos jurídicos relevantes nas contratações públicas.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município de Palmas poderão expedir recomendações conjuntas ou orientações normativas com o objetivo de promover o uso seguro, ético e juridicamente adequado de IA nas contratações públicas.

Art. 29. A articulação institucional das contratações públicas, inclusive quanto ao uso de IA, será exercida de forma integrada e coordenada, observadas as competências legais dos órgãos e entidades da administração municipal.

Parágrafo único. A atuação integrada de que trata o caput deste artigo tem por finalidade assegurar a observância da legalidade, da eficiência, da integridade, da transparência e da segurança jurídica no ciclo das contratações públicas.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão articulará, de forma permanente, com a Controladoria-Geral do Município e com a Procuradoria-Geral do Município de Palmas, com objetivo de:

I - alinhar entendimentos institucionais sobre a aplicação da legislação de licitações e contratos;

II - prevenir falhas formais, inconsistências técnicas e riscos jurídicos relevantes;

III - fortalecer o controle preventivo e a governança das contratações públicas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é autorizada a expedir instruções normativas, portarias e manuais técnicos necessários à execução deste Decreto, especialmente para:

I - definir fluxos de trabalho, padrões e procedimentos da fase de planejamento das contratações;

II - estabelecer modelos padronizados de documentos da fase preparatória, inclusive referentes à formalização da demanda, ETP, termo de referência, projeto básico e matriz de riscos;

III - disciplinar os critérios técnicos, operacionais, de governança, controle e segurança da informação aplicáveis à utilização de ferramentas de IA no âmbito das contratações públicas, observados os limites da competência regulamentar, vedada a criação de obrigações, condicionamentos ou restrições de direitos sem previsão em lei ou em ato normativo regularmente instituído;

IV - disciplinar a elaboração, o monitoramento e a avaliação dos instrumentos de governança previstos no art. 6º deste Decreto.

Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ouvidos, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município de Palmas e a Controladoria-Geral do Município, no âmbito de suas competências.

Art. 33. O NGG, na qualidade de colegiado institucional, exerce a atribuição de supervisionar a execução e o aprimoramento da Política de Governança Pública, bem como de propor medidas e práticas organizacionais indispensáveis à sua efetividade, além de demais competências previstas no Decreto nº 2.736, de 2025.

Art. 34. Este Decreto não altera nem restringe as competências legalmente atribuídas às autoridades administrativas, agentes de contratação, pregoeiros, comissões de contratação, gestores e fiscais de contratos, mantendo-se íntegra a segregação de funções prevista na legislação.

Art. 35. As disposições deste Decreto serão interpretadas em consonância com o Sistema Estruturante de Licitações, a Política Municipal de Governança Pública e os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e motivação dos atos administrativos.

Art. 36. A PGCP integra-se, de forma complementar, ao regime das licitações e contratos administrativos regulamentado pelo Decreto nº 2.460, de 2023, e às normas de execução e gestão das despesas públicas estabelecidas pelo Decreto nº 2.461, de 2023, os quais permanecem plenamente aplicáveis naquilo que não conflitarem com este Decreto.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATO Nº 878 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora TARIANE RIBEIRO POMPEU, matrícula n° 413073133, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério Público do Estado do Tocantins, no período de 31 de julho a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, conforme Termo de Acordo de Cooperação n° 30/2024, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 879 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077484/2025 e Parecer nº 548/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, conforme especifica:

I - pelo período de 17 (dezessete) meses, JARDEL DE LIMA ROCHA;

II - pelo período de 18 (dezoito) meses:

ADRIANA PEREIRA DA SILVA FURTADO;
ANNA VICTORIA DA SILVA OLIVEIRA;
EDUARDO GOMES CARVALHO;
HONEZIO TEODORO DE SOUZA;
JOAO PAULO ALVES PINTO;
LEDO MARCELO RAMOS;

III - pelo período de 19 (dezenove) meses:

ALLEX SOUSA FERREIRA;
MATUSALEM PEDRO PRAXEDES;
RAYAN ALLISSON EMANUEL NOGUEIRA DA SILVA;
ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS;
WYTALLO SANTANA DIAS;

IV - pelo período de 20 (vinte) meses:

TIAGO RODRIGUES CONCEIÇAO;
WILASMAR PEREIRA PATRICIO;

V - pelo período de 21 (vinte e um) meses, ADVAM COSTA SOUSA;

VI - pelo período de 22 (vinte e dois) meses:

CLEISON SOUZA FREITAS;
FREGNI RANGEL MENDES SOARES FILHO;
NATANAEL OLIVEIRA DA CRUZ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 880 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado PEDRO PAULO ALVES DE SENNA E ABREU, no cargo de Assessor Especial - DAS-4, na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 881 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ZILANE MARIA SOUSA DE CARVALHO, no cargo de Chefe de Gabinete - DAS-4, na Controladoria-Geral do Município, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 882 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada WANDA ALMEIDA CITO no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei n° 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 902, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogada no Ato nº 1.347-PRO-CSS, de 27 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025, a parte que prorrogou a cessão da servidora SEILA ALVES PUGAS, matrícula nº 253491, Professor Nível II-40h, para o Ministério Público do Estado do Tocantins, a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 903, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as contratações, na função de Assistente Geral-40h, conforme especifica:

I - no Ato nº 1.438-CT, de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.845, de 27 de novembro de 2025, referente aos adiante relacionados:

a) no Gabinete do Prefeito, LUCIMEIRE ALVES DA SILVA;

b) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação:

MARIA DE FATIMA DA COSTA CHAGAS SILVA;
PEDRO LABRE FIGUEREDO LUSTOSA;

II - no Ato nº 1.449-CT, de 4 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.850, de 4 de dezembro de 2025, referente aos adiante relacionados:

a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana:

CRISTHINY GOMES LIMA;
GABRIEL SANTOS MEDEIROS;

b) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, MARIA DA GLORIA ALVES ROCHA BUENO;

c) na Fundação Cultural de Palmas, JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA;

III - no Ato nº 13-CT, de 6 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.868, de 6 de janeiro de 2026, na Secretaria Municipal da Fazenda, referente a BRUNO BALDUÍNO CÂNDIDO MARQUES;

IV - no Ato nº 202-CT, de 20 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.899, de 20 de fevereiro de 2026, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, referente a DANYELLE ALVES DA SILVA;

V - no Ato nº 231-CT, de 27 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.904, de 27 de fevereiro de 2026, na Secretaria Municipal da Fazenda, referente a BRUNO BALDUÍNO CÂNDIDO MARQUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 904, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É rescindido o contrato de trabalho da servidora WANDA ALMEIDA CITO, matrícula n° 413082734, da função de Assistente Geral-40h, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO NUP: 00000.0.049744/2025
CONTRATO Nº 017/2026
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.
NOTIFICADA: SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.591.859/0001-50.
OBJETO: Fornecimento de material de materiais de expediente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e órgãos vinculados.
ASSUNTO: Descumprimento contratual referente à não entrega total dos materiais constantes da Requisição nº 012/2026/GAB.
O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, torna público que expediu NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa SETE DISTRIBUIDORA LTDA, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 017/2026, decorrente da não entrega total dos materiais regularmente requisitados pela Administração.
A requisição foi encaminhada à contratada em 22 de junho de 2026, por meio dos endereços eletrônicos informados nos documentos de habilitação e no instrumento contratual, acompanhada das respectiva Nota de Empenho 6043, com o objetivo de oportunizar a regularização da execução contratual e a apresentação das justificativas pertinentes.
Registra-se que a comunicação foi realizada pelos meios de contato fornecidos pela própria contratada durante o procedimento licitatório e a formalização contratual, sem que houvesse, até a presente data, manifestação ou regularização da obrigação assumida.
A presente publicação tem por finalidade conferir publicidade e transparência aos atos administrativos praticados no âmbito do Processo NUP nº 00000.0.049744/2025.
Fica a contratada ciente de que a permanência do descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo sancionador e a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal
do Gabinete do Prefeito
Ato nº 858 - NM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.
CONTRATADA: FG SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de reparo e recuperação corretiva de edificações residenciais danificadas pelo vendaval ocorrido em 08 de janeiro de 2026 no município de Palmas, conforme situação de emergência declarada pelo decreto nº 2.840, de 10 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 21967 e 21971, Funcional Programática: 2100.06.182.2102-4039; Natureza da despesa: 3.3.90.39.99.65; Fonte dos recursos: 17590000906062, 500000090000; Valor: R$ 2.056.279,18 (dois milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).
BASE LEGAL: Processo nº 00000.0.016322/2026, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto municipal nº 2.460/2023, decreto nº 2.840, de 10 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Felipe Gonçalves da Silva- REP. LEGAL CONTRATADA.
ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 068/2026/GDC/GAB/SEPLAN, 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 016/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2026000782, NUP nº 00000.0.033766/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa FERRARI E CARDOSO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.962.126/0001-30, que diz respeito a prestação de serviços continuados, sob demanda, de lavagem simples, lavagem geral e conservação de veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Palmas.

2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
SERVIDORES		CPF
TITULAR	Rogério de Azevedo Souza	XXX.540.691-XX
SUPLENTE	Matheus Serpa Guimarães Vaqueiro	XXX.983.141-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2026.

Palmas-TO, aos 28 dias de Julho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de Kits Natalidade para concessão como Benefício Eventual da Política de Assistência Social, na modalidade auxílio-natalidade, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, acompanhadas pela rede socioassistencial do município de Palmas - TO, instruído no processo NUP: 00000.0.012132/2026, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sendo adjudicados/homologados o Item 01 à empresa: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP - CNPJ: 10.430.444/0001-10, no valor total de R$ 455.984,24 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte quatro centavos).

Palmas - TO, 30 de julho de 2026.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 14 de agosto de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 049/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação contínua de serviços de copeiragem, limpeza e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências internas e externas da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas. Processo NUP nº 00000.0.017174/2025 de interesse do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 29 de julho de 2026.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 075/2026
2ª PUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.029858/2026
OBJETO: contratação de empresa para locação de solução integrada de controle de ponto eletrônico.
INTERESSADO: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/07/2026 (08h00min) - 05/08/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 05/08/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 30 de julho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 082/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

NUP: 00000.0.075575/2025
OBJETO: CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - PEDIATRIA, para atender a decisão judicial PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 0034074-77.2024.8.27.2729/TO.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/07/2026 (18h00min) - 05/08/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 05/08/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 30 de julho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SEPLAN Nº. 050, DE 29 DE JULHO DE 2026.
SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
"PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS "

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SEPLAN nº 899, de 28 de outubro de 2025, publicada na Edição nº 3.831, de 05 de novembro de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS", na modalidade presencial, sendo ofertadas 30 (trinta) vagas em turma única, com carga horária de 24 h/a, nos dias de 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2026, o curso abordará fundamentos legais, conceituais e operacionais da fase preparatória das contratações públicas,

com foco na adequada instrução processual e na elaboração dos principais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023. O curso aborda o metaprocesso da contratação pública, a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar e o termo de referência, articulando conformidade legal, planejamento, racionalidade do gasto público, gestão de riscos e segurança jurídica. A proposta é aderente aos temas de governança, integridade, gestão pública e aperfeiçoamento técnico dos servidores municipais, por desenvolver competências diretamente relacionadas à eficiência administrativa e à melhoria da qualidade das contratações.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo se destina EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO QUE ATUAM DA INSTRUÇÃO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS", sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas - EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
30/07	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 31/07	Início das Inscrições - https://doity.com.br/preparao-das-contrataes-pblicas-dfd-etp-e-tr-fundamentos-tericos-prticos-turma-ii
12h do dia 10/08	Encerramento do período de Inscrições.
12/08	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
14/08 (Sexta-feira)	Início do curso capacitação "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS" - EGP.
17/08 (Segunda-feira)	Curso de capacitação "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS" - EGP.
18/08 (Terça-feira)	Curso de capacitação "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS" - EGP.
19/08 (Quarta-feira)	Curso de capacitação "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS" - EGP.
20/08 (Quinta-feira)	Curso de capacitação "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS" - EGP.
21/08 (Sexta-feira)	Curso de capacitação "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS" - EGP.

II - DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS", será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo - A deste Edital.
2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 24 horas ministradas das 08h às 12h nos dias 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2026, na Escola de Governo Palmas - EGP, anexo I da SEPLAN, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A Escola de Governo Palmas - EGP, disponibilizará o total de 30 (trinta) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5° da Resolução n°. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.
3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas - EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.
3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:
4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;
4.1.2 Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.
4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 31/07 às 12h do dia 10/08/2026.
5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: https://doity.com.br/preparao-das-contrataes-pblicas-dfd-etp-e-tr--fundamentos-tericos-prticos-turma-ii no prazo estabelecido por este Edital.
5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme Anexo B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegoverno@palmas.to.gov.br no período das 08h do dia 31/07 às 15h do dia 10/08/2026.
5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.
5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas - EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.
5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: http://diariooficial.palmas.to.gov.br.
5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas - EGP, anexo I da SEPLAN, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegoverno@palmas.to.gov.br e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI - DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. A seleção para o curso de capacitação em "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS", ofertado pela Escola de Governo Palmas - EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;
6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas - EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.
6.2. A relação dos servidores selecionados no curso "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS", será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: http://diariooficial.palmas.to.gov.br. conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.
6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas as etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas - EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horaria de 24 horas.
7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas - EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.
7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.
7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas - EGP, por escrito, com o expresso conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas - EGP por um período de até 06 (seis) meses.
7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.
7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.
7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII - DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de Turma Única curso de capacitação e “PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS”, a se realizar nos dias 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2026, na cidade de Palmas /TO.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas - EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.
9.2. A Escola de Governo Palmas - EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/SEPLAN nº. 050/2026.
9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas - EGP observado o interesse e conveniência da administra pública.

Palmas/TO, 29 de julho de 2026.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº 1.260 - NM

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
ATO Nº 1.295 - NM

ANEXO A - EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação em “PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS”, tem por objetivo capacitar servidores dos setores financeiro e de planejamento das unidades orçamentárias do Município de Palmas/TO para elaborar instrumentos da fase preparatória das contratações públicas, especificamente DFD, ETP e TR, com foco na conformidade normativa, qualidade técnica, planejamento adequado e efetividade das contratações. O referido curso será realizado em Turma Única, nos dias 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2026, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - 24 h/a	
14/08/2026 (Sexta-feira)	Aula 1 - Introdução ao regime das contratações públicas: princípios e fundamentos. Estrutura geral do processo de contratação pública (metaprocesso). Visão integrada da fase preparatória e dos seus instrumentos.
17/08/2026 (Segunda-feira)	Aula 2 - Documento de Formalização da Demanda (DFD): visão geral, finalidade, importância no ciclo da contratação, elementos essenciais e prática de elaboração inicial.
18/08/2026 (Terça-feira)	Aula 3 - DFD: avaliação dos instrumentos elaborados. Estudo Técnico Preliminar (ETP): visão geral, papel na análise da viabilidade da contratação, estrutura mínima e orientações para elaboração.
19/08/2026 (Quarta-feira)	Aula 4 - Estudo Técnico Preliminar (ETP): oficina prática em duas etapas, com construção, análise crítica e aperfeiçoamento dos instrumentos produzidos.
20/08/2026 (Quinta-feira)	Aula 5 - Termo de Referência (TR): visão geral, função como documento orientador da licitação e do contrato, aspectos legais e técnicos a observar e análise de riscos
21/08/2026 (Sexta-feira)	Aula 6 - Termo de Referência (TR): análise prática - Responsabilidade e responsabilização do servidor na fase preparatória. Encerramento do curso e consolidação dos aprendizados.
INSTRUTORA	
CHRISTIANA GOMIDE BORGES FERRAZ, Advogada. Especialista em Direito Público (PUC GOIÁS). Servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas/TO no cargo de Analista de Controle Interno desde 2014. No setor público atuou no Estado de Goiás em assessoria jurídica e Licitação (1998/1999) e no Estado do Tocantins, desde 2006, em assessoria jurídica, comissão de licitação e controle interno.	

ANEXO B - ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____ _____matrícula n°_____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS” conforme orientações descritas no Edital EGP/SEPLAN n°. 050/2026. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2026, Turma Única com aulas presenciais das 08h às 12h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2026.

--
AUTORIZO, conforme normas,

_____ _____
Carimbo e Assinatura - Chefia Imediata Assinatura do(a) Servidor(a)

SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
CELIO DE SOUZA SILVA	RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE MULTA E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE O IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, REFERENTE AO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 16145	043236/2026	Ante o exposto, com fundamento na legislação tributária aplicável: 1. JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por CELIO DE SOUZA SILVA no processo nº 00000.0.043236/2026, para o cancelamento da multa e dos juros de mora incidentes sobre o IPTU do exercício de 2026. 2. CONFIRMO a legalidade e a exigibilidade do crédito tributário conforme recalculado pela Administração Municipal, constante do Resumo de Lançamento de IPTU 2026 emitido em 25/05/2026, que já contempla o valor do principal corrigido e os devidos encargos moratórios sobre este calculados. Intime-se o contribuinte para que efetue o pagamento do débito confirmado nesta decisão. Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 16 de julho de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-622 - Palmas/TO, com base no artigo 6°, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, "c' c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (http://cidadao.palmas.to.gov.br) e a Reclamação de Lançamento deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

Razão Social	Notificação de Lançamento	Exigência Tributária	Processo Digital
DENISE REGINA GROCHOSKI	8599/2026	ITBI - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	043884/2026

Palmas, 27 de julho de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-622 - Palmas/TO, com base no artigo 6°, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, "c' c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (http://cidadao.palmas.to.gov.br) e a Reclamação de Lançamento deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

Razão Social	Notificação de Lançamento	Exigência Tributária	Processo Digital
LUCIANO AYRES DA SILVA	06/2026	ISS-CONSTRUÇÃO	051026/2026

Palmas, 27 de julho de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-622 - Palmas/TO, com base no artigo 6°, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, "c' c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (http://cidadao.palmas.to.gov.br) e a Reclamação de Lançamento deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

Razão Social	Notificação de Lançamento	Exigência Tributária	Processos Digital
EVANDRA MARTA DA SILVA DENADAI	8602/2026	ITBI - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	047531/2026

Palmas, 27 de julho de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo deverá cadastrar e apresentar documentação através do Portal do Cidadão (http://cidadao.palmas.to.gov.br), RECURSO VOLUNTÁRIO, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de 1ª Instância
ATR TOCANTINS REPRESENTAÇÕES LTDA	27998 e 27999.	015304 e 015312/2026	Confirmar o Lançamento

Palmas, 29 de julho de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

PORTARIA/GAB/SEMOBT/ Nº 55 DE 28 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Medida Provisória nº 3, de 12 de março de 2026, designado pelo Ato N° 284 - NM, de 13 março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.914;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GUERREIRO, matrícula funcional nº 305891, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, anteriormente marcada para 16/07/2026 a 14/08/2026. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade do serviço.

Art. 2º CONCEDER os 14 (quatorze) dias de férias no período de 24/07/2026 a 06/08/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

PORTARIA/GAB/SEMOBT/ Nº 56, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designar servidor para responder interinamente pela Gerência de Educação para o Trânsito, desta Pasta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Medida Provisória nº 3, de 12 de março de 2026, designado pelo Ato N° 284 - NM, de 13 março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.914 e;

CONSIDERANDO o art. 35 da lei complementar nº 008/1999 que dispões o que se segue:

"Art.35 Os servidores municipais, investidos em cargo de provimento em comissão de direção ou chefia, ou, ainda, de função de confiança, terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade."
"§ 1º O substituto assumirá, automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa nos afastamentos, férias, impedimentos legais ou regulamentares do substituído."
"§ 2º O substituto faz jus à retribuição pelo exercício do cargo, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR, matrícula nº 164441, ocupante do cargo Agente de Trânsito e Transportes, para responder cumulativamente e interinamente pelos assuntos relacionados à GERENTE DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, desta Pasta, pelo período de 03/08/2026 a 14/08/2026, em razão do afastamento da titular do cargo ANTONIO GONÇALVES PORTELINHA NETO, matrícula 413020688, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO, aos vinte e oito do mês de julho de 2026.

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 302, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 27, situado à Alameda 09, conjunto QI-05, da quadra ARNE 53, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 27-A, situado à Alameda 09, conjunto QI-05, da quadra ARNE 53, com área de 180,00 m² e Lote 27-B, situado à Alameda 09, conjunto QI-05, da quadra ARNE 53, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 058859-2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 303, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 11, situado à Rua 18, quadra 57, do Loteamento Jardim Aureny II, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 11-A, situado à Rua 18, quadra 57, do Loteamento Jardim Aureny II, com área de 180,00 m² e Lote 11-B, situado à Rua 18, quadra 57, do Loteamento Jardim Aureny II, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 052675-2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

Resolve
PALMAS
PROCURE A UNIDADE MAIS PERTO DE VOCÊ!
Taquaralto
8h às 18h
(63) 3212-7486
JK
8h às 18h
(63) 3212-7754
Capim Dourado
12h às 18h
(63) 3212-7256

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/N° 220, 28 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 173 - NM, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025 e consoante a Lei n° 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017 e pela Lei nº 3.297, de 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola e ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), no âmbito do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Unidade de Ensino	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Antônio Carlos Jobim	2026000054	33.50.92	R$ 27.512,80
2	ACE Henrique Talone Pinheiro	2026000081	33.50.92	R$ 2.137,50
3	ACE Mestre Pacífico	2026000119	33.50.92	R$ 2.396,00
4	ACCEI CMEI Cantinho da Alegria	2026000082	33.50.92	R$ 8.266,41
5	ACCEI CMEI Cantinho da Alegria	2026000082	33.50.92	R$ 24.752,00
6	ACCEI CMEI Cantinho da Alegria	2026000082	33.50.92	R$ 19.190,00
7	ACCEI CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino	2026000075	33.50.92	R$ 5.870,00
8	ACCEI CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino	2026000075	33.50.92	R$ 13.500,00
9	ACCEI CMEI Fontes do Saber	2026000101	33.50.92	R$ 7.866,68
10	ACCEI CMEI Irmã Maria Custódia	2026000103	33.50.92	R$ 19.977,50
11	ACCEI CMEI Vitória Regia	2026000133	33.50.92	R$ 35.531,00
TOTAL GERAL				R$ 166.999,89

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2901.2732 e 12.365.2901.2722; Natureza de Despesa: 33.50.92 Fontes: 15001001, 15000000, 25001001 e 25000000.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Ato n° 173 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED/N° 221, 28 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 173 - NM, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025 e consoante a Lei n° 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017 e pela Lei nº 3.297, de 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola e ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), para oferta de Uniforme para a Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Unidade de Ensino	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Santa Bárbara	2026000143	33.50.92	R$ 27.360,00
2	ACCEI CMEI Cantinho da Alegria	2026000082	33.50.92	R$ 25.400,00
TOTAL GERAL				R$ 52.760,00

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2901.2712 e 12.365.2901.4441; Natureza de Despesa: 33.50.92 Fontes: 150000009.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Ato n° 173 - NM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06
AO CONTRATO Nº 032/2022

NUP: 00000.0.021544/2024
ESPÉCIE: Aditivo para prorrogação de prazo contratual
OBJETO: Locação de imóvel situado a Quadra 202 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 07, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, com uma área total de 6.018,41m², para abrigar a sede da Secretaria Municipal da Educação de Palmas/TO.
ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 032/2022 por 8 (oito) meses a partir de seu vencimento contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01 de agosto de 2026 até 31 de março de 2027, nos termos do art. 62, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 8 (oito) meses a partir de seu vencimento contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01 de agosto de 2026 até 31 de março de 2027, nos termos do art. 62, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;
BASE LEGAL: Parecer nº 570/2026/GAB/PGM; Justificativa Administrativa constante nos autos do processo NUP 00000.0.021544/2024; Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 12.122.8004-8411; Fontes de recurso: 15730000900251; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho nº 6078, de 07 de fevereiro de 2026;
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 - NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa S. DE PAULA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.302.688/0001-88, neste ato representada por SIRLEY DE PAULA, inscrito no CPF nº XXX.447.571-XX.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de julho de 2026.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS

PORTARIA N° 010, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG de 09 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.050943/2026, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 643.755.011-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Joselma Lorena Xavier Miranda Guimarães Morais	413019199	28/07/2026
SUPLENTE	Jusmarina Lobo de Assunção	413018138	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de julho de 2026.

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES

PORTARIA N° 011, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG de 09 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 00000.0.029606/2026, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para o exercício de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Joselma Lorena Xavier Miranda Guimarães Morais	413019199	28/07/2026
SUPLENTE	Jusmarina Lobo de Assunção	413018138	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de julho de 2026.

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES

PORTARIA N° 012, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG de 09 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.050154/2026, firmado com a empresa MR ASSESSORIA

CONTÁBIL, inscrito no CNPJ nº 44.488.713/0,0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO EXERCÍCIO 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Joselma Lorena Xavier Miranda Guimarães Morais	413019199	28/07/2026
SUPLENTE	Jusmarina Lobo de Assunção	413018138	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de julho de 2026.

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026

PROCESSO N°: 00000.0.050943/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CONTRATANTE: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo n° 00000.0.050943/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, CNPJ: 09.503.060/0001-00, por sua representante legal a Sra. Maria Clara da Silva, inscrita no CPF n° XXX.418.831-XX, e portadora do RG n° X33.5XX- SSP/TO e a Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 21.528.528/0001-08, por meio do seu representante legal o Senhor Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº X01.6XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026

PROCESSO N°: 00000.0.029606/2026
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
CONTRATANTE: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para o exercício de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 24.920,00 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo n° 00000.0.029606/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, CNPJ: 09.503.060/0001-00, por sua representante legal a Sra. Maria Clara da Silva, inscrita no CPF n° XXX.418.831-XX E portadora do RG n° X33.5XX- SSP/TO e a Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ n° 16.750.045.0001/13, por meio do seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX46179X-X- SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026

PROCESSO N°: 00000.0.050154/2026
ESPÉCIE:CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CONTRATANTE: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES
CONTRATADA: MR ASSESSORIA CONTÁBIL
OBJETO: É a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL no exercício 2026.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo n° 00000.0.050154/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722
Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, CNPJ: 09.503.060/0001-00, por sua representante legal a Sra. Maria Clara da Silva, inscrita no CPF n° XXX.418.831-XX e portadora do RG n° X33.5XX SSP/TO e a Empresa MR ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ n° 44.488.713/0,0001-11, por meio do seu representante legal o Senhor Érico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF nº XXX.407.221-XX e portadora do RG nº XX07777XX-SSP/MT.

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

PORTARIA Nº 014, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG- NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871,

em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº010/2026, Processo nº 00000.0.052405/2026, firmado com a empresa DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 53.558.020/0001-49, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Juraci Pereira Lima	413082901	28/07/2026
SUPLENTE	Epitacio Rodrigues De Sousa	413082877	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de julho de 2026

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026

PROCESSO N°: 00000.0.052405/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL
VALOR TOTAL: R$ 9.811,32 (Nove mil oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.052405/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 3.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Srª. Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF n° XXX.575.081-XX e portadora do RG n° X990XX-SSP/TO. DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA, inscrita no CNPJ n° 53.558.020/0001-49, por meio de seu representante legal o Srº. ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF n° XXX.486.891-XX, e portador do RG n° X24.0XX SSP/TO.

CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº007/2026, Processo nº00000.0.052474/2026, firmado com, PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA, CNPJ sob o nº 09.478.989/0001-18 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Victoria Santos De Abreu	413078534	29/07/2026
SUPLENTE	Francinelma Da Silva	268141	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de julho de 2026

Cleide Da Cruz Milhomem
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026

PROCESSO N°:00000.0.052474/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.052474/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Srª. CLEIDE DA CRUZ MILHOMEM, inscrita no CPF n° XXX.342.751-XX e portadora do RG n° XX161055927XXX -SSP/GO e a Empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.478.989/0001-18, por meio de sua representante legal a senhora KEZYA AIRES LEITE ARAÚJO, inscrita no CPF n° XXX.681.441-XX e portadora do RG n° X.098.XXX SSP/TO.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 038/2025/GABSEC/SEBEM, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, designada pelo ATO Nº 710 - DSG, de 9 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei Complementar nº 288/2013, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 442, de 23 de maio de 2025 e as disposições do Decreto nº 1.133/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM, para atuarem como Representantes Fiscais do Município junto à Junta de Recursos Fiscais:

I - Titular: Laisa De Souza Marinho, matrícula nº 413076124;

II - Suplente: Maria Clara Aguiar Silva, matrícula nº 413087223.

Parágrafo único. Incumbe ao Presidente da Junta de Recursos Fiscais a distribuição de processos entre os Representantes Fiscais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 038/2025/GABSEC/SEBEM, de 29 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de julho de 2026.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal
de Proteção e Bem-Estar Animal
Ato nº 710 - DSG.

PORTARIA Nº 039, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Permanente de Julgamento de que trata o Decreto n° 2.746, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, designada pelo Ato nº 710 - DSG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, observando os artigos 10 e 11 da Lei n. 3.173, de 8 de abril de 2025, e com fulcro no artigo 14 do Decreto n° 2.746, de 19 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Permanente de Julgamento (CPJ):

I - Auriman Cavalcante Rodrigues, matrícula: 180221, Presidente;

II - Paula Guimarães Nunes, matrícula: 413018358, 1º membro;

III - Marly Rodrigues Neres, matrícula: 413017252, 2º membro;

IV - Larissa Pedreira Simões, matrícula: 413071557, suplente;

V - Gustavo Carneiro de Souza, matrícula:413078958, suplente;

VI - Keylla Cristina Arruda Farias, matrícula: 255341, suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 011, de 23 de março de 2026, publicada em DOMP nº 3.919, de 24 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de julho de 2026.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal
de Proteção e Bem-Estar Animal
Ato nº 710 - DSG.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO Nº: 2025008071 - NUP 00000.0.063814/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 10 de 2025, por parte da Administração, com a finalidade de proceder à atualização das Notas de Empenho vinculadas ao Processo Administrativo nº 2025008071, cujo objeto consiste na prestação de serviços de atendimento médico-veterinário a cães e gatos resgatados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.
BASE LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.333/2021, bem como pelo art. 59, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, Secretária Executiva Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, nomeada pelo Ato nº 710 - DSG e a empresa APL PEREIRA ME, CNPJ nº 20.05.548/0001-44.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Ticket Soluções HDFGT S/A.
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023, referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com fornecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado, para atender à frota de veículos oficiais a serviço da Rede Municipal de Saúde de Palmas/TO, nas condições estabelecidas no contrato originário, decorrente do Processo nº 2023048655.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/07/2026 a 28/07/2027.
VALOR: R$ 2.276.534,96 (dois milhões e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
RECURSOS: Gestão Unidade: 3200; Natureza da Despesa: 33.90.30; Classificação Funcional: 10.302.300-2742; 10.122.8001-8422; 10.301.3000-2710; 10.305.3000-2739.
Notas de empenho: 20156; 20155; 20159; 20875; 20859; 20860; 20851; 20853
BASE LEGAL: Processo nº 2023048655 - NUP 00000.0.019044/2024; art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Parecer Referencial 001/2023/SUAD/PGM e demais normas aplicáveis ao contrato originário.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, representado por ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, nomeada pelo Ato nº 794 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.987, de 9 de julho de 2026; e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, representada pelo Diretor Mathieu Dehaine, por intermédio dos procuradores Jeferson Tiago Souza e Luciano Rodrigo Weiand, conforme instrumentos de mandato válidos juntados aos autos.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2025

PROCESSO: NUP nº 00000.0.037936/2025.
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços.
CONTRATANTE: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Saúde.
CONTRATADA: RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 06.273.582/0001-66.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2025, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com e sem motoristas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contemplando o período de 29/07/2026 a 29/07/2027.
VALOR: R$ 2.975.198,88 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), em caráter estimativo.
RECURSOS: Funcionais Programáticas 10.305.3201-2739, 10.301.3201-2710 e 10.122.8004-8422; Natureza da Despesa 33.90.39; Notas de Empenho nº 18660, 18659 e 18657. Os valores correspondentes ao exercício de 2027 serão disponibilizados após a liberação do respectivo orçamento.
BASE LEGAL: Processo Administrativo Digital NUP nº 00000.0.037936/2025, Parecer Referencial nº 003/2025/SUAD/PGM, arts. 94, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do contrato originário.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal da Saúde, por ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA; e RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, por RODRIGO DE FREITAS SALES.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026.

SECRETARIA DE TURISMO

COMISSÃO ESPECIAL DO FGT

RETIFICAÇÃO N° 6 DO EDITAL Nº 001/2026 SETUR HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO 20º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU - WORKSHOP DE FICHA TÉCNICA E HARMONIZAÇÃO DE PRATOS

A Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0048-49, Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, localizada na Quadra 308 Sul, Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.967/2013 e na Lei Federal nº 14.133/21, Processo Digital nº 039515/2026 e Portaria nº 15/2026-SETUR, torna público a retificação do Edital nº 001/2026 - SETUR - Retificação da Homologação das Inscrições dos classificados e desclassificados para o 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu, após o Workshop, contendo nome do participante, categoria, nome do prato, data, horário da fase de degustação, lista de desclassificados, por falta e/ou não cumprimento de carga horária do Workshop.

1. Fica alterado a Homologação das Inscrições dos classificados e desclassificados para o 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu, após o Workshop, contendo nome do participante, categoria, nome do prato, data, horário da fase de degustação, lista de desclassificados, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO	STATUS
Gabriela Raffi Storch	Alimentação Funcional	Piracema de sabores	Quarta 05/08/2026	13h30 às 13h45	Classificado
Thaynara Alves Lucena	Food Truck	Buguer doce pecado	Quarta 05/08/2026	12h00 às 12h15	Classificado
Leila Fonseca de Oliveira	Jantinha	Escondidinho Baroa especial	Segunda 03/08/2026	13h30 às 13h45	Classificado
Leila Paes Rosa Celestino	Jantinha	Buchada recheada	Segunda 03/08/2026	13h45 às 14h00	Classificado
Lais Benício Martins	Prato Doce	Terra do Sol	Sexta 31/07/2026	18h00 às 18h15	Classificado
Ellen Cristine dos Santos Cardoso	Prato Doce	Tiramisú de bacuri	Terça 04/08/2026	17h00 às 17h15	Classificado
Ilzani de Sousa Carvalho Menezes	Prato Doce	Fatia raízes do norte	Terça 04/08/2026	17h15 às 17h30	Classificado
Iriane Pereira da Costa	Prato Doce	Tesouro de Taquaruçu	Terça 04/08/2026	17h30 às 17h45	Classificado
Kamilly Carvalho Fortaleza Sabino	Prato Doce	Tartelete Sol do cerrado	Terça 04/08/2026	17h45 às 18h00	Classificado
Maria do Socorro Venancio da silva	Prato Doce	Dunas do Jalapão	Terça 04/08/2026	18h00 às 18h15	Classificado

Leia-se:

PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO	STATUS
Gabriela Raffi Storch	Alimentação Funcional	Bolo de Abóbora com Castanhas	Quarta 05/08/2026	13h30 às 13h45	Classificado
Thaynara Alves Lucena	Food Truck	Burguer doce pecado	Quarta 05/08/2026	12h00 às 12h15	Classificado
Leila Fonseca de Oliveira	Jantinha	Buchada Recheada	Segunda 03/08/2026	13h30 às 13h45	Classificado
Leila Paes Rosa Celestino	Jantinha	Escondidinho Baroa Especial	Segunda 03/08/2026	13h45 às 14h00	Classificado
Lais Benício Martins	Prato Doce	Terra e Sol	Sexta 31/07/2026	18h00 às 18h15	Classificado
Ellen Cristine dos Santos Cardoso	Prato Doce	Moça tocantinense com mangaba	Terça 04/08/2026	17h00 às 17h15	Classificado
Ilzani de Sousa Carvalho Menezes	Prato Doce	Pavê de puçá e articum do cerrado	Terça 04/08/2026	17h15 às 17h30	Classificado
Iriane Pereira da Costa	Prato Doce	Mãe de leite gelado	Terça 04/08/2026	17h30 às 17h45	Classificado
Kamilly Carvalho Fortaleza Sabino	Prato Doce	Taquaruchurros	Terça 04/08/2026	17h45 às 18h00	Classificado
Maria do Socorro Venancio da silva	Prato Doce	Tesouro do cerrado	Terça 04/08/2026	18h00 às 18h15	Classificado

Palmas, 29 de julho de 2026.

Gabriela de Souza Honório
Presidente da Comissão Especial

Gerusa da Silva Batista
1º Membro

Maria Lucivani Fernandes Carvalho
2º Membro

RETIFICAÇÃO N° 7 DO EDITAL Nº 001/2026 SETUR HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO 20º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU - WORKSHOP DE FICHA TÉCNICA E HARMONIZAÇÃO DE PRATOS

A Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0048-49, Entidade Autárquica da Administração Indireta

da Prefeitura de Palmas, localizada na Quadra 308 Sul, Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.967/2013 e na Lei Federal nº 14.133/21, Processo Digital nº 039515/2026 e Portaria nº 15/2026-SETUR, torna público a retificação do Edital nº 001/2026 - SETUR - Retificação da Homologação das Inscrições dos classificados e desclassificados para o 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu, após o Workshop, contendo nome do participante, categoria, nome do prato, data, horário da fase de degustação, lista de desclassificados, por falta e/ ou não cumprimento de carga horária do Workshop.

1. Fica alterado a Homologação das Inscrições dos classificados e desclassificados para o 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu, após o Workshop, contendo nome do participante, categoria, nome do prato, data, horário da fase de degustação, lista de desclassificados, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Isabela Soares de Matos	Jantinha	Caminhos do cerrado e das águas	Sexta 31/07/2026	15h45 às 16h00	Classificado

Leia-se:

Isabela Soares de Matos	Jantinha	Caminhos do cerrado e das águas	Segunda 03/08/2026	16h15 às 16h30	Classificado

Palmas, 30 de julho de 2026.

Gabriela de Souza Honório
Presidente da Comissão Especial

Gerusa da Silva Batista
1º Membro

Maria Lucivani Fernandes Carvalho
2º Membro

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 128, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 - NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 9912757350/2026, referente ao Processo nº 2026001288 - NUP E-Palmas 00000.0.021293/2026, relacionado a contratação de produtos e serviços por meio do Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao termo de condições comerciais e seus anexos, possibilitando a aquisição de produtos e a utilização dos diversos serviços ofertados pelos Correios, para atender às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ nº 34.028.316/7883-47, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir:

GESTOR DE CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GRASIELE RAMOS DA SILVA	413069600

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ ou afastamento legal do fiscal titular do Contrato nº 9912757350/2026, referente ao Processo nº 2026001288 - NUP E-Palmas 00000.0.021293/2026, relacionado a contratação de produtos e serviços por meio do Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao termo de condições comerciais e seus anexos, possibilitando a aquisição de produtos e a utilização dos diversos serviços ofertados pelos Correios, para atender às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ nº 34.028.316/7883-47, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	LETICIA GONÇALVES DA SILVA	413073115
SUPLENTE	FERNANDA DIAS MACHADO ZERBINI LEAO	413073104

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912757350/2026

PROCESSO Nº: º 2026001288 - NUP E-Palmas nº 00000.0.021293/2026
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio do Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao termo de condições comerciais e seus anexos, possibilitando a aquisição de produtos e a utilização dos diversos serviços ofertados pelos Correios, para atendimento das demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, Lei 6.538/1978 (Serviços Postais).
RECURSOS: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8005-8430; Natureza de Despesa: 33.90.39.47; Fontes de Recursos: 180200009; Ficha: 20261041; Nota de Empenho: 21731.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, a partir de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e de seu representante legal, o seu presidente, o senhor RAUL DE JESUS LIMA NETO, brasileiro, portador do RG nº XX99XX SSP/TO e inscrito no CPF nº XXX.627.741-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/7883-47, o qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela senhora LUCIANA APARECIDA MARCONI, portadora do CPF sob o nº XXX.812.388-XX e inscrita no RG nº XX.886.87X-X, e representado pelo senhor LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI, portador do CPF sob o nº XXX.966.128-XX e inscrito no RG nº XX.631.32X-X SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

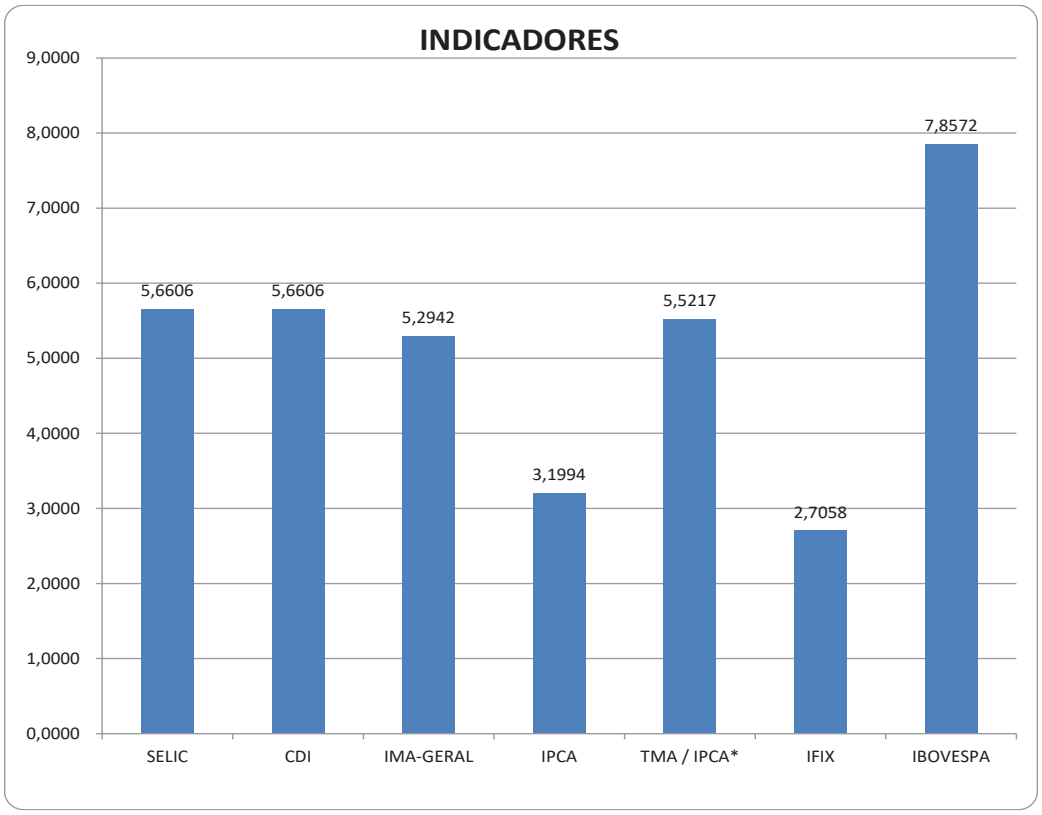
RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – MAIO/2026

Palmas - Tocantins

INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	CDI	IMA-GERAL	IPCA	TMA / IPCA*	IFIX	IBOVESPA
jan/26	1,1642	1,1642	1,3075	0,3300	0,7953	2,2700	12,5600
fev/26	0,9970	0,9970	1,1769	0,7000	1,1002	1,3200	4,0900
mar/26	1,2121	1,2121	0,5547	0,8800	1,3702	(1,0600)	(0,7000)
abr/26	1,0901	1,0901	1,3353	0,6700	1,1146	1,5300	(0,0800)
mai/26	1,0734	1,0734	0,8134	0,5800	1,0242	(1,3300)	(7,2200)
jun/26							
jul/26							
ago/26							
set/26							
out/26							
nov/26							
dez/26							
Acumulado 2026	**5,6606**	**5,6606**	**5,2942**	**3,1994**	**5,5217**	**2,7058**	**7,8572**

(*) Taxa de Meta Atuarial - IPCA + 5,71% a.a.



RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

CARTEIRA CONSOLIDADA - MAIO – DATA BASE 29/05/2026.

Ativos em R$	Carteira %	Saldo Anterior	Realocações	Divi/Amort	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	18,42%	363.204.869,69	0,00	5.018.049,63	359.507.244,24
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,47%	47.798.705,46	0,00	0,00	48.161.247,35
BB PREVID RF IDKA 2A	12,19%	235.639.383,26	0,00	0,00	237.903.880,53
BB PREVID RF IMA-B 5	12,19%	235.647.254,68	0,00	0,00	237.879.251,94
BB RF FLUXO SOBERANO	4,65%	60.107.073,84	29.941.624,89	0,00	90.833.305,57
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	4,29%	83.152.234,21	0,00	0,00	83.667.397,54
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,94%	56.896.634,14	0,00	0,00	57.485.750,78
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,06%	39.836.857,84	0,00	0,00	40.210.443,50
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	16,16%	312.076.744,82	0,00	0,00	315.445.431,89
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	5,82%	112.251.743,84	0,00	0,00	113.552.089,18
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,29%	5.527.377,74	0,00	0,00	5.588.208,32
BB PREVID RF FLUXO FIC	8,20%	171.057.512,55	-12.609.583,68	0,00	160.141.063,07
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,03%	21.136.213,42	0,00	0,00	20.020.694,10
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,55%	32.549.409,18	0,00	0,00	30.278.141,59
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,28%	26.533.628,82	0,00	0,00	24.979.126,18
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,33%	27.807.046,55	0,00	0,00	25.978.204,30
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,15%	3.133.564,71	0,00	0,00	2.895.447,71
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,21%	3.952.883,97	0,00	0,00	4.123.856,50
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,18%	3.901.432,91	0,00	0,00	3.527.246,15
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	3.146.396,57	0,00	0,00	2.900.420,47
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,67%	14.073.261,02	0,00	0,00	13.115.960,47
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,54%	11.124.612,59	0,00	0,00	10.525.188,10
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,88%	61.361.283,20	0,00	0,00	56.198.322,56
WNG FIC FIM CP*	0,17%	3.303.046,11	0,00	0,00	3.287.511,22
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,03%	505.765,92	0,00	0,00	505.004,88
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,13%	2.507.626,71	0,00	0,00	2.494.919,36
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,05%	1.106.842,66	0,00	11.872,52	990.276,10
Total	**100,00%**	**1.939.339.406,41**	**17.332.041,21**	**5.029.922,15**	**1.952.195.633,60**
FUNDO ADMINISTRATIVO		10.095.470,08	807.791,92		11.003.896,21

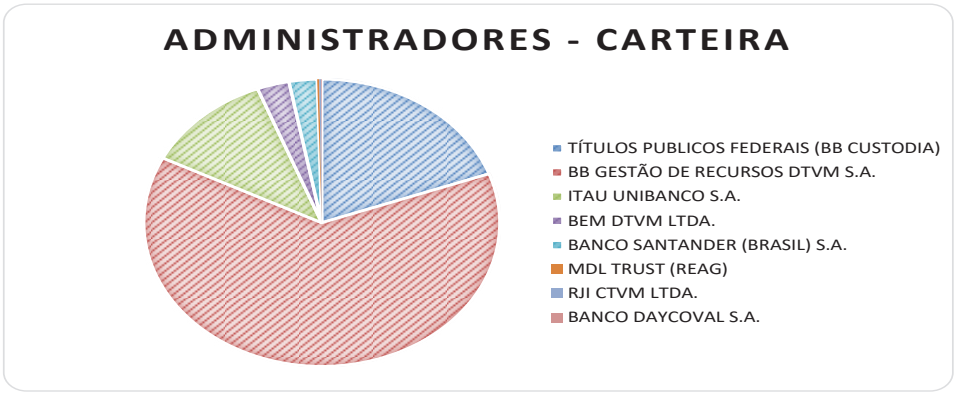
(*) O Fundo WINGS FIC FIM MULTICRÉDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WNG FIC FIM CP, AQ3 RENDA FII e SÃO DOMINGOS FII. (**) Em evento subsequente o AQ3 RENDA FI foi incorporado pelo AQUILLA FII. O Fundo FP CAIS MAUA DO BRASIL foi liquidado no dia 31 de março de 2021 e em decorrência deste processo o ativo não consta mais relatório.

DISTRIBUIÇÃO DOS TPF DA CARTEIRA:

TÍTULO PUBLICO	TAXA	MARCAÇÃO	SALDO EM 29/05/2026 (R$)	MENSAL (%)	ANUAL (%)
NTN-B VENC. 2032	IPCA + 7,83%	À CURVA	83.517.347,00	1,19	6,18
NTN-B VENC. 2033	IPCA + 7,58%	À CURVA	82.554.943,83	1,17	6,08
NTN-B VENC. 2035	IPCA + 6,15%	MERCADO	25.033.503,95	0,02	3,96
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,59%	MERCADO	75.628.254,15	-0,42	4,42
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,69%	MERCADO	47.351.667,19	-0,42	4,42
NTN-B VENC. 2055	IPCA + 5,68%	MERCADO	45.421.528,12	-0,26	4,20
TOTAL			**359.507.244,24**	**0,37**	**5,14**

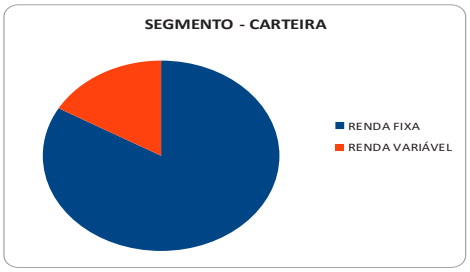
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 29/05/2026 (R$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TÍTULOS PUBLICOS FEDERAIS (BB CUSTODIA)	359.507.244,24	18,42
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	1.276.046.367,50	65,36
ITAU UNIBANCO S.A.	205.004.740,39	10,50
BEM DTVM LTDA.	56.198.322,56	2,88
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	48.161.247,35	2,47
MDL TRUST (REAG)	3.287.511,22	0,17
RJI CTVM LTDA.	2.999.924,24	0,15
BANCO DAYCOVAL S.A.	990.276,10	0,05
TOTAL	**1.952.195.633,60**	**100,00**



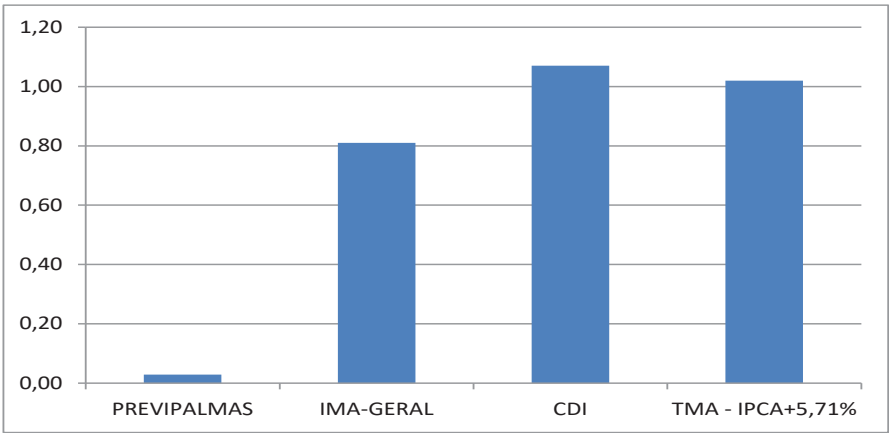
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

SEGMENTO	SALDO EM 29/05/2026 (R$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	1.750.375.313,91	89,66
RENDA VARIÁVEL	201.820.319,69	10,34
TOTAL	**1.952.195.633,60**	**100,00**



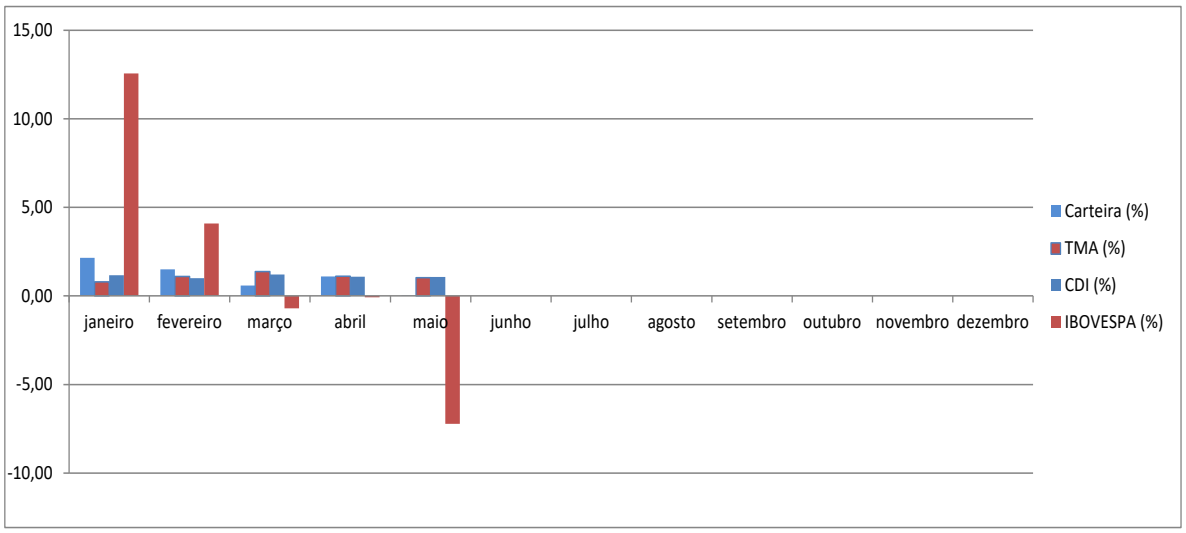
RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA								
Rentabilidades (Em % - TIR)	**No Mês**	**% IMA-G**	**% CDI**	**% TMA**	**No ano**	**% IMA-G**	**% CDI**	**% TMA**
CARTEIRA CONSOLIDADA	**0,03**	3,48	2,64	2,76	**5,47**	103,37	96,68	99,11
CARTEIRA FPP	**0,55**	68,22	51,70	54,18	**5,59**	105,55	98,72	101,20
CARTEIRA FPC	**-0,20**	-24,34	-18,45	-19,33	**5,44**	102,69	96,04	98,46
IMA-GERAL	**0,81**	100,00	75,78	79,42	**5,29**	100,00	93,53	95,88
CDI	**1,07**	131,96	100,00	104,80	**5,66**	106,92	100,00	102,52
TMA - IPCA + 5,71%	**1,02**	125,92	95,42	100,00	**5,52**	104,30	97,55	100,00



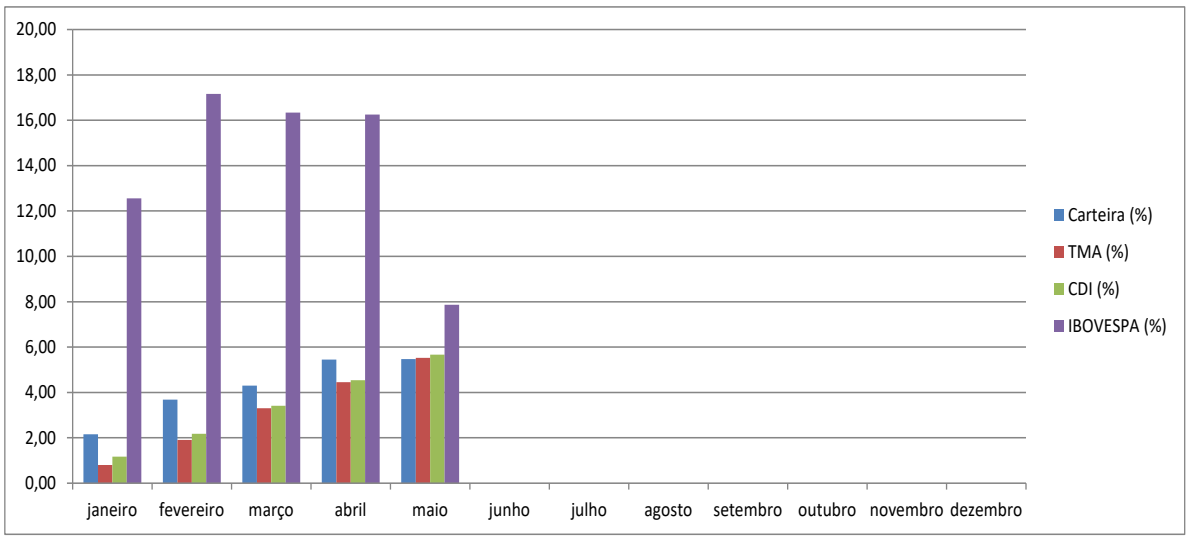
RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS 2026:

Carteira x TMA				
	Carteira (%)	*TMA (%)*	*CDI (%)*	*IBOVESPA (%)*
janeiro	2,15	0,80	1,16	12,56
fevereiro	1,50	1,10	1,00	4,09
março	0,59	1,37	1,21	-0,70
abril	1,10	1,11	1,09	-0,08
maio	0,03	1,02	1,07	-7,22



RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS ACUMULADO 2026:

Carteira x TMA (Acumulado no Ano)				
	Carteira (%)	*TMA (%)*	*CDI (%)*	*IBOVESPA (%)*
janeiro	2,15	0,80	1,16	12,56
fevereiro	3,68	1,90	2,17	17,16
março	4,30	3,30	3,41	16,34
abril	5,44	4,45	4,54	16,25
maio	5,47	5,52	5,66	7,86



RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

RENDA FIXA					
Carteira	**Enquadr. CMN 5.272/2025**	**MAR.**	**ABR.**	**MAI.**	**RENT. 2026**
TÍTULOS PUBLICOS FEDERAIS	Títulos Público - Balcão	-0,03	1,99	0,40	5,14
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	FI/ETF 100% TP	0,08	1,15	0,76	4,64
BB PREVID RF IDKA 2A	FI/ETF 100% TP	1,45	1,22	0,96	6,12
BB PREVID RF IMA-B 5	FI/ETF 100% TP	1,37	1,30	0,95	6,14
BB RF FLUXO SOBERANO	FI/ETF 100% TP	1,10	0,99	0,98	3,96
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	FI/ETF 100% TP	-0,19	1,28	0,62	4,55
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	FI/ETF 100% TP	0,09	0,78	1,04	4,86
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	FI Renda Fixa	0,12	0,92	0,94	4,54
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	FI Renda Fixa	1,28	1,17	1,08	5,89
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	FI Renda Fixa	1,11	1,12	1,16	5,66
BB PREVID RF PERFIL FIC	FI Renda Fixa	1,19	1,08	1,10	5,70
BB PREVID RF FLUXO FIC	FI Renda Fixa	1,14	1,01	1,00	5,27

RENDA VARIÁVEL					
Carteira	**Enquadr. CMN 5.272/2025**	**MAR.**	**ABR.**	**MAI.**	**RENT. 2026**
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	FI de Ações / ETF RV	-2,76	0,14	-5,28	4,94
BB PREVID AÇÕES VALOR	FI de Ações / ETF RV	-0,53	-1,29	-6,98	5,85
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	FI de Ações / ETF RV	-5,27	-2,67	-5,86	-3,35
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	FI de Ações / ETF RV	-0,74	-1,64	-6,58	8,56
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	FI de Ações / ETF RV	-6,49	-0,05	-7,60	2,73
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	FI de Ações / ETF RV	0,36	-2,74	4,33	4,77
BB AÇÕES ENERGIA FIA	FI de Ações / ETF RV	0,18	4,07	-9,59	1,83
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	FI de Ações / ETF RV	-0,76	-0,05	-7,82	7,00
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI	FI de Ações / ETF RV	0,01	-0,22	-6,80	6,71
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	FI de Ações / ETF RV	-1,28	-2,27	-6,75	4,33
PLURAL DIVIDENDO FIA	FI de Ações / ETF RV	0,13	0,58	-8,41	6,16
WNG FIC FIM CP	FI Multimercado	-0,29	-0,10	-0,47	-0,87
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,15	-0,14	-0,15	-0,72
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,25	-0,28	-0,51	-1,54
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	0,46	0,76	-9,51	-7,01

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA CONSOLIDADA NO MÊS:

CARTEIRA CONSOLIDADA					
RENDA FIXA					
Ativos em R$	**Carteira %**	**Saldo Anterior**	**Apli./Resg.**	**Rendimentos**	**Saldo Atual**
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	18,42%	363.204.869,69	0,00	1.320.424,18	359.507.244,24
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,47%	47.798.705,46	0,00	362.541,89	48.161.247,35
BB PREVID RF IDKA 2A	12,19%	235.639.383,26	0,00	2.264.497,27	237.903.880,53
BB PREVID RF IMA-B 5	12,19%	235.647.254,68	0,00	2.231.997,26	237.879.251,94
BB RF FLUXO SOBERANO	4,65%	60.107.073,84	29.941.624,89	784.606,84	90.833.305,57
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	4,29%	83.152.234,21	0,00	515.163,33	83.667.397,54
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,94%	56.896.634,14	0,00	589.116,64	57.485.750,78
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,06%	39.836.857,84	0,00	373.585,66	40.210.443,50
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	16,16%	312.076.744,82	0,00	3.368.687,07	315.445.431,89
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	5,82%	112.251.743,84	0,00	1.300.345,34	113.552.089,18
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,29%	5.527.377,74	0,00	60.830,58	5.588.208,32
BB PREVID RF FLUXO FIC	8,20%	171.057.512,55	-12.609.583,68	1.693.134,20	160.141.063,07
TOTAL	**89,66%**	**1.723.196.392,07**	**17.332.041,21**	**14.864.930,26**	**1.750.375.313,91**

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R$	**Carteira %**	**Saldo Anterior**	**Apli./Resg.**	**Rendimentos**	**Saldo Atual**
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,03%	21.136.213,42	0,00	-1.115.519,32	20.020.694,10
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,55%	32.549.409,18	0,00	-2.271.267,59	30.278.141,59
BB AÇÕES QUANTITATIVO	1,28%	26.533.628,82	0,00	-1.554.502,64	24.979.126,18
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,33%	27.807.046,55	0,00	-1.828.842,25	25.978.204,30
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,15%	3.133.564,71	0,00	-238.117,00	2.895.447,71
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,21%	3.952.883,97	0,00	170.972,53	4.123.856,50
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,18%	3.901.432,91	0,00	-374.186,76	3.527.246,15
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	3.146.396,57	0,00	-245.976,10	2.900.420,47
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,67%	14.073.261,02	0,00	-957.300,55	13.115.960,47
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,54%	11.124.612,59	0,00	-599.424,49	10.525.188,10
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,88%	61.361.283,20	0,00	-5.162.960,64	56.198.322,56
WNG FIC FIM CP*	0,17%	3.303.046,11	0,00	-15.534,89	3.287.511,22
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,03%	505.765,92	0,00	-761,04	505.004,88
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,13%	2.507.626,71	0,00	-12.707,35	2.494.919,36
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,05%	1.106.842,66	0,00	-104.694,04	990.276,10
TOTAL	**10,34%**	**216.143.014,34**	**0,00**	**-14.310.822,13**	**201.820.319,69**

TOTAL CARTEIRA	**100,00%**	**1.939.339.406,41**	**17.332.041,21**	**554.108,13**	**1.952.195.633,60**
FUNDO ADMINISTRATIVO	-	10.095.470,08	807.791,92	100.634,21	11.003.896,21

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPP NO MÊS:

CARTEIRA FPP

RENDA FIXA					
Ativos em R$	**Carteira %**	**Saldo Anterior**	**Apli./Resg.**	**Rendimentos**	**Saldo Atual**
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	1,37%	7.956.791,75	0,00	60.350,38	8.017.142,13
BB PREVID RF IDKA 2A	19,58%	113.106.903,97	0,00	1.086.958,69	114.193.862,66
BB PREVID RF IMA-B 5	15,61%	90.150.038,53	0,00	853.880,68	91.003.919,21
BB RF FLUXO SOBERANO	2,33%	6.015.021,08	7.474.527,54	125.078,97	13.614.627,59
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	4,20%	24.316.834,34	0,00	150.653,09	24.467.487,43
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	4,73%	27.310.384,40	0,00	282.775,99	27.593.160,39
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	6,03%	34.830.803,11	0,00	326.639,43	35.157.442,54
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	29,98%	172.964.300,16	0,00	1.867.049,08	174.831.349,24
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	9,35%	53.880.837,05	0,00	624.165,76	54.505.002,81
BB PREVID RF FLUXO FIC	0,00%	10.031.364,37	-10.116.321,63	84.957,26	0,00
TOTAL	**93,19%**	**540.563.278,76**	**-2.641.794,09**	**5.462.509,33**	**543.383.994,00**

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R$	**Carteira %**	**Saldo Anterior**	**Apli./Resg.**	**Rendimentos**	**Saldo Atual**
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,65%	10.145.382,44	0,00	-535.449,27	9.609.933,17
BB PREVID AÇÕES VALOR	0,55%	3.417.063,48	0,00	-238.439,52	3.178.623,96
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,24%	1.504.111,07	0,00	-114.296,16	1.389.814,91
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,34%	1.897.384,30	0,00	82.066,82	1.979.451,12
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,29%	1.872.687,79	0,00	-179.609,65	1.693.078,14
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	0,25%	1.588.090,46	0,00	-124.152,28	1.463.938,18
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	2,25%	14.073.261,02	0,00	-957.300,55	13.115.960,47
WNG FIC FIM CP*	0,56%	3.303.046,11	0,00	-15.534,89	3.287.511,22
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,09%	505.765,92	0,00	-761,04	505.004,88
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,43%	2.507.626,71	0,00	-12.707,35	2.494.919,36
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,17%	1.106.842,66	0,00	-104.694,04	990.276,10
TOTAL	**6,81%**	**41.921.261,96**	**0,00**	**-2.200.877,93**	**39.708.511,51**

TOTAL CARTEIRA	**100,00%**	**582.484.540,72**	**-2.641.794,09**	**3.261.631,40**	**583.092.505,51**

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPC NO MÊS:

CARTEIRA FPC

RENDA FIXA					
Ativos em R$	**Carteira %**	**Saldo Anterior**	**Apli./Resg.**	**Rendimentos**	**Saldo Atual**
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	26,26%	363.204.869,69	0,00	1.320.424,18	359.507.244,24
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,93%	39.841.913,71	0,00	302.191,51	40.144.105,22
BB PREVID RF IDKA 2A	9,04%	122.532.479,29	0,00	1.177.538,58	123.710.017,87
BB PREVID RF IMA-B 5	10,73%	145.497.216,15	0,00	1.378.116,58	146.875.332,73
BB RF FLUXO SOBERANO	5,64%	54.092.052,76	22.467.097,35	659.527,87	77.218.677,98
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	4,32%	58.835.399,87	0,00	364.510,24	59.199.910,11
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,18%	29.586.249,74	0,00	306.340,65	29.892.590,39
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	0,37%	5.006.054,73	0,00	46.946,23	5.053.000,96
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	10,27%	139.112.444,66	0,00	1.501.637,99	140.614.082,65
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	4,31%	58.370.906,79	0,00	676.179,58	59.047.086,37
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,41%	5.527.377,74	0,00	60.830,58	5.588.208,32
BB PREVID RF FLUXO FIC	11,70%	161.026.148,18	-2.493.262,05	1.608.176,94	160.141.063,07
TOTAL	**88,16%**	**1.182.633.113,31**	**19.973.835,30**	**9.402.420,93**	**1.206.991.319,91**

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R$	**Carteira %**	**Saldo Anterior**	**Apli./Resg.**	**Rendimentos**	**Saldo Atual**
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	0,76%	10.990.830,98	0,00	-580.070,05	10.410.760,93
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,98%	29.132.345,70	0,00	-2.032.828,07	27.099.517,63
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,82%	26.533.628,82	0,00	-1.554.502,64	24.979.126,18
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,90%	27.807.046,55	0,00	-1.828.842,25	25.978.204,30
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,11%	1.629.453,64	0,00	-123.820,84	1.505.632,80
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,16%	2.055.499,67	0,00	88.905,71	2.144.405,38
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,13%	2.028.745,12	0,00	-194.577,11	1.834.168,01
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,10%	1.558.306,11	0,00	-121.823,82	1.436.482,29
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,77%	11.124.612,59	0,00	-599.424,49	10.525.188,10
PLURAL DIVIDENDO FIA	4,10%	61.361.283,20	0,00	-5.162.960,64	56.198.322,56
TOTAL	**11,84%**	**174.221.752,38**	**0,00**	**-12.109.944,20**	**162.111.808,18**

TOTAL CARTEIRA	**100,00%**	**1.356.854.865,69**	**19.973.835,30**	**-2.707.523,27**	**1.369.103.128,09**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

SEGMENTO ALOCAÇÃO	Limite Resolução nº 5.272/2025		Meta PI 2026	Alocação Atual (%)	Situação PI / Resolução
RENDA FIXA					
Títulos Públicos – Oferta Balcão - art. 7º III	0%		**0%**	**18,42%**	OK
Títulos Públicos – Oferta Primária / Plataforma - art. 7º II	100%		**50%**	**0%**	OK
FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos – art. 7º, I	100%		**45%**	**38,72%**	OK
Op. Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, IV	0%		0%	0%	OK
FI Renda Fixa / ETF sem Crédito Privado – art. 7º, V	0%		0%	**32,52%**	OK
Ativos RF de emissão com obrigação de IF – art. 7º, VI	0%		0%	0%	OK
FI em Direitos Creditórios – Sênior - art. 7º, IX	0%	0%	0%	0%	OK
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII	0%		0%	0%	OK
FI Debêntures de Infraestrutura – art. 7º, VIII	0%		0%	0%	OK
RENDA VARIÁVEL					
FI de Ações – art. 8º, I	0%		0%	**9,97%**	OK
Fundo ETF de Ações – art. 8º, II	0%		0%	0%	OK

Fundo BDR – Ações e BDR – ETF – art. 8º, III	0%	0%	0%	OK
Fundo em ETF Internacional – art. 8º, IV	0%	0%	0%	OK
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
Fundo Exterior Renda Fixa – Dívida Externa – art. 9º, I	0%	0%	0%	OK
Fundo de Investimento no Exterior (Qualificado) – art. 9º, II	0%	0%	0%	OK
Fundo de Investimento no Exterior (Geral) – art. 9º, III	0%	0%	0%	OK
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
FI Multimercado – art. 10º, I	0%	**0%**	**0,17%**	OK
FI em Participações – art. 10º, III	0%	0%	0%	OK
FI Ações – Mercado de Acesso – art. 10º, IV	0%	0%	0%	OK
FI em FIAGRO – art. 10º, II	0%	0%	0%	OK
FUNDOS IMOBILIÁRIOS				
FI Imobiliário – art. 11	0%	**0%**	**0,20%**	OK
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS				
Empréstimos Consignados – art. 12º	5%	**5%**	**0%**	OK

RESUMO DOS ATIVOS DESENQUADRADOS DA CARTEIRA:

ATIVOS DESENQUADRADOS

	Valor Atual	PL FUNDO (R$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
WNG FIC FIM CP	3.303.046,11	36.020.314,99	9,17%	5,00%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	2.507.626,71	48.641.590,02	5,16%	5,00%

ATIVOS NÃO ELEGIVEIS AOS RPPS

	Motivo
WNG FIC FIM CP	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	Possíveis ativos à receber pela liquidação

Kauwe Eidi Torres Ueda
ECONOMISTA